Câmara Municipal APROVADO 03/11/2025 São Francisco do Guaporé

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 50 / 2025

Assunto: Alteração na Lei do Serviço de Transporte Escolar, no limite de anos dos ônibus.

Autor: Marcio Magalhães;

Requerido: Executivo Municipal;

Indico à Mesa Diretora desta Augusta Câmara Municipal, que depois de ouvido o Douto Plenário, com supedâneo no Regimento Interno deste Corpo Colegiado, a APROVAÇÃO desta INDICAÇÃO e o posterior providência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, esta indicação que solicito para que seja feito uma alteração na Lei Municipal nº.810/2012 que Disciplina o Serviço de Transporte Escolar, alterando o artigo 6º, que trata da vida útil dos ônibus conforme tabela abaixo:

Ano Letivo Escolar	Ônibus / Idade / Limite	Ônibus Fabricação
2026	19 anos	2007
2027	17 anos	2010
2028	15 anos	2013

Justificativa

Hoje não temos reclamações por parte dos pais e alunos referente ao transporte escolar que temos em nosso município, e essa alteração, visa aumentar o tempo para as empresas prestadoras de serviço se adequarem, tal medida ajuda também a mantermos mais de 40 empregos diretos, que beneficiam quase as mesmas 40 famílias. Não podemos prejudicar o nosso município e ter um serviço que está ocorrendo com qualidade interrompido, prejudicando assim as aulas em nosso município.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2025.

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital